



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 026/2021

ASSUNTO - TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

SETOR - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBJETO - PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 026-2021, QUAL CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE COM CRIAÇÃO DE LAYOUT EXCLUSIVO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL, HOSPEDAGEM E-MAIL OFICIAIS.

DATA - 01/07/2024

CONTRATADO(S)

**INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº
01.727.865/0001-17**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prezado Senhor:

Presidente da Câmara Municipal

José Reis da Silva

Assunto: Requer autorização para aditamento de prazo.

REQUERIMENTO:

Venho através da presente, diante de Vossa Exelência, nos termos do artigo Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 026/2021, requer a autorização para prorrogar a sua vigência pelo período de 09 (nove) meses, firmado com a Empresa INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 01.727.865/0001-17 de acordo com as disposições do Processo Administrativo nº. 029/2021 correspondentes a Dispensa nº 020/2021.

JUSTIFICATIVA

A empresa INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA foi contratada através do Contrato nº 026/2021, vinculado a Dispensa nº 020/2021 qual o objeto consiste na prestação de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais, conforme especificações.

O Contrato nº 026/2021 foi assinado em 22/04/2021;

O prazo de vigência do Contrato será de 09 (nove) meses.

Há necessidade de manter os serviços prestados a Câmara Municipal de Serrinha e para isso é essencial e imprescindível a continuidade dos serviços prestados pela referida empresa para a continuidade da manutenção e suporte do site, exigindo que o contrato tenha sua vigência prorrogada, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com início 01/07/2024 até 01/04/2025.

A Cláusula Décima sétima do Contrato em comento prevê a possibilidade de sua prorrogação.

A opção pela continuidade dos serviços contratados decorre do fato que não haverá



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

alteração no valor do preço pactuado na licitação.

Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 1.500.

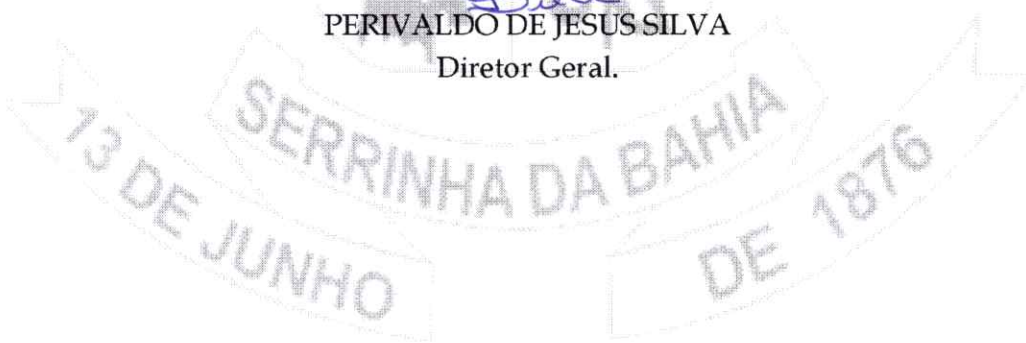
Dito tudo quanto acima posto, aguarda-se atendimento do pleito.

Segue em Anexo Minuta do Termo Aditivo.

Atenciosamente.

Serrinha - Bahia, 11 de junho de 2024.


PERIVALDO DE JESUS SILVA
Diretor Geral.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75 3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



RENOVAÇÃO DE CONTRATO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA

Exmo. Sr. Presidente, Tendo em vista que o prazo de encerramento do nosso contrato, está previsto para o fim de julho de 2024, que tem como objeto conforme abaixo explicitado, com esta Câmara de Vereadores de Serrinha/BA, que é de vital importância para este Legislativo Municipal o interesse em manter a avença, solicito de Vossa Excelência, a prorrogação da vigência do referido contrato por mais de 06 (seis) meses, nas mesmas condições já contratadas.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	INFRARED TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ	01.727.865/0001-17
ENDEREÇO	PRAÇA DA BANDEIRA, 31, CENTRO, SERRINHA-BA, 48700-000

PRAZO DE EXECUÇÃO	06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.
-------------------	---

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Prestação de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para a Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e e-mails oficiais.	6	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00

Serrinha, 22 de junho de 2024.


Assinatura do Diretor ou Representante Legal
EROTILDES TELES DE OLIVEIRA.

01.727 865/0001-17
INFRARED TECNOLOGIA EM
SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
Praça da Bandeira, 31
Centro - CEP: 48.700-000
Serrinha - Bahia

CNPJ: 01.727.865/001-17 - INSC. ESTADUAL: 52.067.686 - TEL: 75 3261 6423
PRAÇA DA BANDEIRA, 31, CENTRO, SERRINHA-BA, 48.700-000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CERTIDÕES

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

06



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 17/05/2024 14:37

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242157045

RAZÃO SOCIAL	
INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONIC	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
052.067.686	01.727.865/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 01.727.865/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:07 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2024.

Código de controle da certidão: **B17C.FD24.4679.54A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 2437 / 2024

CONCEDIDO A

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA
ELETRONICA LTDA
CPF/CNPJ: 01.727.865/0001-17
Endereço: Praça DA BANDEIRA Nº31 - BOMBA - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 04/03/2024 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICÍPIO DE SERRINHA - Bahia, Segunda-feira, 4 de Março de 2024

Chave de validação: 2d48695d

09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

Nome: INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.727.865/0001-17

Certidão nº: 34467969/2024

Expedição: 17/05/2024, às 14:32:49

Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFRARED - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.727.865/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE -

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

30

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.727.865/0001-17

Razão

INFRARED TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

Social:

Endereço: PC BANDEIRA 31 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061106100665155627

Informação obtida em 14/06/2024 15:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

82



Processo: 13421e21 - Doc. 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - 31/05/2021 14:02:39
Acesse em: <https://eicam.ba.gov.br/eip/validador.seam?código=documento:387699d3-e1af-4b43-9f72-88ce9743dc5>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº 026/2021 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA E INERARED -
TECNOLOGIA E SEGURANÇA ELETRONICA
LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandre dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa INERARED - TECNOLOGIA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 01.727.865/0001-77, situado à Praça da bandeira, nº 31, Centro, Serrinha - BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Régimento/Contrato Social, pela Sra. EROILDES TELES DE OLIVEIRA, portadora de documento de identidade nº. 02938499-00 SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA, com base na Dispensa nº 020/2021, disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 029/2021 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021, correspondente a DISPENSA Nº 020/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para a Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e e-mail oficiais.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel: 75 3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

23

13



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia



Processo: 11421e21 - Doc. 71 - Documento Assinado Digitalmente por ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - 31/05/2021 14:02:39
Acesse em: [https://e.tcn.br.gov.br/epf/validarDoc?scan=Código do documento: 38769bda3-cl-f-1043-9172-28ee9743da5](https://e.tcn.br.gov.br/epf/validarDoc?scan=Código%20do%20documento:38769bda3-cl-f-1043-9172-28ee9743da5)

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais) sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Único: Do valor contratado: 40% (quarenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 60% (sessenta por cento) destinado à despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 977 da R.F.B.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
01-CAMARA MUNICIPAL	2.001-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	00.	R\$ 16.650,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97.



174



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto ao INSS-CND;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejara a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

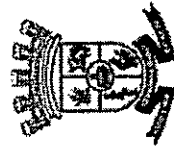
§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.





ESTADO DA BAHIA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
 Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
 Serrinha - Bahia

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

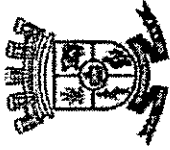
Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
 Tel: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



26



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia



Processo: 13421e21 - Doc. 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - 31/05/2021 14:02:39
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38769bd3-e1af-4b43-9172-c8cee9743dc5

§ 1º - O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, pases, casos fortuitos ou de força maior a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas as condições fixadas para a correspondente execução.

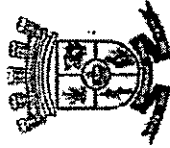
§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões).

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



157



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

Cabe ao CONTRATANTE:

- I.- Expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;
- II.- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- III.- Solicitar a correção do serviço que não atenderem as especificações do objeto contratado;
- IV.- Solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- V.- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- VI.- Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VII.- Fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;
- VIII.- Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

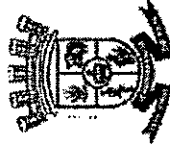
- I.- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II.- Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III.- Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7950 - CNPJ 13.347.406/0001-97

56

198





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- IV - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - A CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

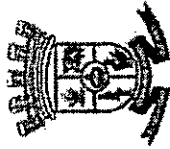
- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia - CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261-2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-57

70

109





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a CONTRATADA finalizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e a satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá ou excluirá qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

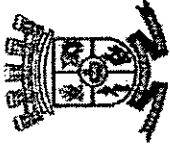
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000,
Tel.: 75 3261-2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97.





ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia



Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGACIONES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

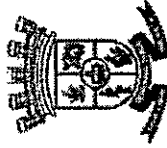
§ 2º - O valor das multas será obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315/7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

73

73



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia



Processo: 13421e21 - Doc. 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - 31/05/2021 14:02:39
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38769bd3-e1af-4b43-9f72-e8ccc9743dc5

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

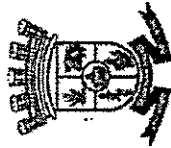
O prazo de vigência deste contrato é 9 meses, contados a partir da data de assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais n.º 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtiam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 22 de Abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

INFRARED - TECNOLOGIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Testemunhas:

1.º *Edson Floriano de Oliveira*

CPF: 66.713.726.655-8

2.º *Diogo Oliveira Queiroz*

CPF: 007.977.823-76

Av. Manoel Novais, N.º 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.405/0001-97.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ADITIVOS ANTERIORES

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

24



J.L.S.
SILVA217640
50009134

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022 **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA**

A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLIGAR:

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e a destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandre dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022C14SERRINHA-BA - ICP - Controlis Pesssoel 202200028

Esta documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 0953

Sistema Ged-INDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Certificação Automática ICP-BRASIL
CM SERRINHA/BA, DOM 2022
Site: www.indap.org.br

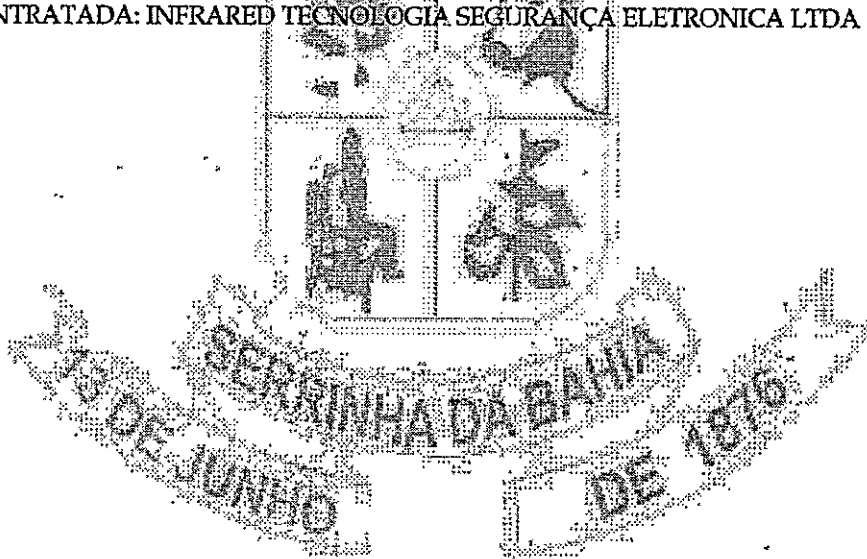
25



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021 - DISPENSA Nº 020/2021, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - CNPJ 13.347.406/0001-97 CONTRATADA: INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº. 01.727.865/0001-17, OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FUNDAMENTO LEGAL ART. 57 INC. II DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: -2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 00. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA



CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022CMSEPRIN#1A8A - ICP - Controla Fasesel 2022/00078

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2021

CONTRATO Nº 026/2021
LICITAÇÃO: Dispensa nº 020-2021

OBJETO: O objeto deste Contrato consiste na execução de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandro dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG. nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INFRARED TECNOLOGIA SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº. 01.727.865 /0001-17, situado Praça da bandeira, nº 31, Centro, Serrinha BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. Erotildes Teles De Oliveira, portadora de documento de identidade nº. 02938499-00 SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de prorrogação e reajuste ao contrato n.º 026/2021 devidamente qualificado no Contrato Principal, aplicando-se às normas da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes, tendo em vista:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 09 (nove) meses do Contrato nº 026/2021, cujo objeto é execução de serviços de desenvolvimento de site com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência contratual será por mais 09 (nove) meses a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de setembro de 2023, em conformidade com a Clausula Décima Sétima do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

UNIDADE: 01 - Câmara Municipal De Serrinha.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - Gestão Dos Serviços Da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros -Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 00.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 026/2021 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

O presente termo passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrita fosse e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Serrinha/Ba, 28 de dezembro de 2022.

Serrinha - Ba, 28 de Dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

EROTILDES TELES DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

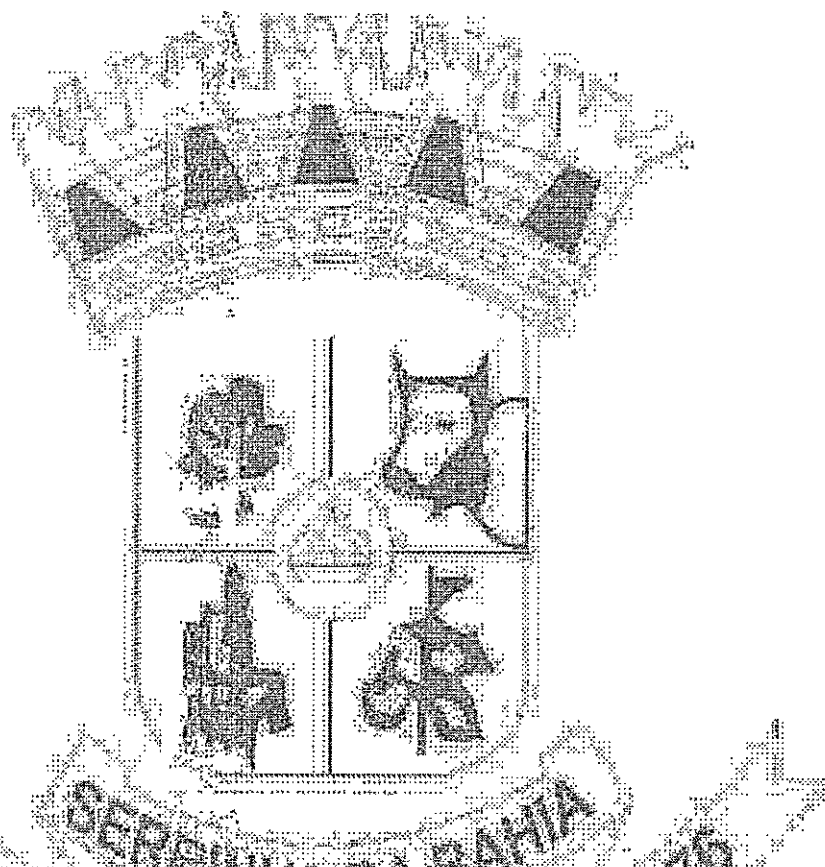
1º _____

2º _____

28



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO: Nº 026/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 - DISPENSA Nº 020/2021, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97 CONTRATADA: INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº. 01.727.865/0001-17, OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 00. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/09/2023. SIGNATÁRIOS:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PELA CONTRATANTE: ALEXANDRE DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE, PELA
CONTRATADA: INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2021

CONTRATO Nº 026/2021

Dispensa de Licitação nº 020/2021

OBJETO: contratação consiste na execução de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, casado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº. 01.727.865 /0001-17, situado Praça da bandeira, nº 31, Centro, Serrinha BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. Erotildes Teles De Oliveira, portadora de documento de identidade nº. 02938499-00 SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato n.º 026/2021 devidamente qualificado no Contrato Principal, aplicando-se às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes, tendo em vista:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 026-2021, que o objeto consiste na execução de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais, correspondendo a Dispensa de Licitação 020/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência contratual será por mais 9 (Nove) meses a partir de 01 de outubro de 2023 a 01 de julho de 2024, em conformidade com a Clausula Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O empenho global será realizado através das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Órgão/Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte: 1.500

CLAUSULA QUARTA - DA FISCLAIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Serrinha - Ba, através do seu Presidente, designará o servidor José Valdo Rodrigues de Sousa que fara o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

O presente termo passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrita fosse e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha/Ba, 27 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA.
CONTRATANTE.

INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

CNPJ: 01.727.865/0001-17

Contratada.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 020/2021

Da: Câmara Municipal de Serrinha - Bahia.

O Senhora Erotilde Teles de Oliveira

Representante da Empresa INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA
LTDA, CNPJ nº. 01.727.865/0001-17

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 026-2021, REFERENTE A DISPENSA Nº 020/2021.

Venho através do presente expediente, informar que a empresa demonstrou interesse em prorrogar por um prazo de mais 09 (nove) meses e nas mesmas condições ajustadas originariamente o Contrato Nº 026/2021, decorrente da Dispensa nº 020/2021, que tem por objeto a prestação de serviço de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais, conforme especificações e demais condições oferecidas na Proposta de Preços da Dispensa nº 020/2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

Em conformidade a demonstração de interesse, solicitamos que seja apresentada junto a Câmara, comprovação da manutenção da regularidade jurídica e fiscal da empresa, a mesma que foi cobrada na Dispensa nº 020/2021.

Aguardamos o retorno o mais breve possível.

Serrinha - Ba, 27 de junho de 2024.


PERIVALDO DE JESUS SILVA

Diretor Geral.

Ciente em: ___/___/___

Representante da Empresa
Contratada



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Serrinha - Ba, 27 de junho de 2024.

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATADA: **INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, CNPJ nº. 01.727.865/0001-17

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito da Minuta do Termo Aditivo em Anexo, bem como quanto aos aspectos jurídicos do Processo Administrativo nº 036/2024, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina o art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Outrossim, encaminho ao Setor Financeiro desta Casa Legislativa afim de que certifique a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa com a prorrogação contratual pelo prazo de 09 (nove) meses.

Edon dos Santos Araújo
EDVAN SANTOS ARAUJO
Presidente da CPL.

13 DE JUNHO

DE 1876



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

35



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

Exmº. Sr. Edvan Santos Araújo.

Presidente da CPL.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 026/2021, que tem objeto a prestação de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais, com despesa global em R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta reais), para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.500.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.650,00

Atenciosamente.

Serrinha - Ba, 28 de junho de 2024.

Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva
Setor Financeiro

36



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO INTERNO

A(o) Senhor(a) Procurador(a) Jurídico(a)
Câmara Municipal de Serrinha

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, solicito que seja previamente examinado este Processo Administrativo e que seja emitido parecer, acerca da viabilidade jurídica de prorrogar o Contrato nº 026/2021 da Dispensa nº 020/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais.

Atenciosamente.

Serrinha, 28 de junho de 2024.

Edvan dos Santos Araujo
EDVAN SANTOS ARAUJO.
Presidente da CPL.

13 DE JUNHO

SERRINHA DA BAHIA
DE 1876



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER JURÍDICO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

38



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 029/2021

DISPENSA N° 020/2021

PROCESSO: 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 026/2021

INTERESSADO: Município de Serrinha/BA/ INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ n° 01.727.865/0001-17

EMENTA: Termo Aditivo de prorrogação. Contrato Administrativo. Execução de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais. Possibilidade. Art. 57, Inc. II, da Lei n° 8.666, de 1993. Cláusula Décima Sétima do Contrato n° 026/2021.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do Parágrafo Único do art. 38 da Lei n° 8.666/93 na qual se requer análise jurídica da minuta do QUARTO TERMO Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 026/2021 e viabilidade jurídica da prorrogação da prestação de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais.

Tem o Termo Aditivo por objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato Administrativo pelo período de 09 (nove) meses, com base no Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Instruem o presente processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) Contrato n° 026/2021;
- 2) Comunicado do Gabinete da Presidência sobre o vencimento do respectivo

32



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo, bem como informando que o serviço de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais, atendem satisfatoriamente a Administração e que há necessidade de continuidade da contratação e justificando a necessidade do aditamento solicitado;

3) Solicitação ao(à) contratado(a) sobre o interesse de prorrogar o contrato de prestação de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais;

4) Manifestação favorável do(a) contratado(a) em prorrogar o contrato de prestação de serviço;

5) Disponibilidade Orçamentária;

É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, compete a subscritora, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido pela autoridade competente.

No caso, a Autoridade Solicitante apresentou justificativas e juntou o instrumento do Contrato nº 026/2021 firmado que prevê na Cláusula Décima Sétima a possibilidade de prorrogação do instrumento.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A autoridade solicitante informou a necessidade de manter a contratação justificando que não haverá alteração no valor dos preços pactuados.

Além disso, consta nos autos, expediente como resposta do(a) contratado(a) informando que deseja continuar prestando os serviços nas mesmas condições originalmente avençadas.

Foi confirmada a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração do Termo Aditivo que se pretende firmar, conforme exigência do § 2º, inciso III do art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

Não é equivocado a Administração considerar a possibilidade de prorrogar-se o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais.

Aplica-se à presente contratação, o mandamento contido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

No caso em questão, o Contrato foi celebrado em 22/04/2021 e estará findo em 31/12/2022.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Outrossim, o contrato possui três aditivos de prazo, qual o terceiro terá sua vigência findada em 01 de julho de 2024.

O contrato previu que o mesmo seria prorrogado na forma da regra do art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

O período igual ou sucessivo a que se refere o legislador é o estabelecido no caput do artigo, isto é, o período do crédito orçamentário. Então, o contrato de prestação de serviços pode ser prorrogado por 09 (nove) meses.

No presente caso, porém poderá ser prorrogado pelo período de 09 (nove) meses, tal como solicitado.

Veja como o ilustre doutrinador JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹ explica o tema:

"O período igual a que se refere o legislador não diz respeito ao prazo inicial de duração do contrato. Por exemplo, imagine-se que o contrato de prestação de serviços contínuos tenha sido firmado em 1º.07.2007. Ele, de início, de acordo com o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, não pode ultrapassar 31.12.2007, porquanto está adstrito à vigência do crédito orçamentário. Dessa maneira, o prazo inicial do contrato é de seis meses. Pois bem, até o dia 31.12.2007, se for o caso, o contrato pode ser prorrogado, de acordo com o inciso II do mesmo art. 57, por iguais e sucessivos períodos. Isso não significa que ele tenha que ser prorrogado por apenas seis meses e, então, sucessivamente, até alcançar o limite. Ocorre que período igual é em relação ao caput, ao crédito orçamentário. Daí que, conquanto o prazo inicial do contrato seja de seis meses, no dia 31 de dezembro ele pode ser prorrogado para o exercício seguinte inteiro".

Advocacia-Geral da União entende que a vigência dos contratos regidos pelo art. 57, CAPUT, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU Nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

III - CONCLUSÃO

¹ Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 727/728.




Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relativamente à Minuta do Termo Aditivo trazido à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual somos pela inexistência de óbice na celebração do aditamento, pelo prazo de 09 (nove) meses como solicitado.

Face ao exposto, a presente análise fica restrita aos aspectos jurídico-formais, no qual, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo a Administração observar, no que couber, as recomendações constantes do presente opinativo.

É o parecer, s.m.j.

Serrinha, 01 de julho de 2024.


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.
OAB/BA 18.349
Matricula 123.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CHACKLIST DO CONTROLE

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CHECK - LIST PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Dispensa nº 020/2021

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Geral

Nº CONTRATO: 026/2021

FORNECEDOR: INFRARED TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO: Execução de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais.

				S	N	N/A
1. SD:						
1.1	Consta SD assinado pela autoridade competente?		X			
1.2	Todos os campos do SD estão devidamente preenchidos?		X			
1.3	O período de uso/consumo está respeitando o princípio da anualidade?		X			
1.4	Consta a justificativa para a solicitação		X			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						
2.1	Consta a Dotação Orçamentária?		X			
2.2	Consta a Nota de Reserva?			X		
3. DOCUMENTAÇÃO						
3.1	Consta solicitação da contratada?		X			
3.2	Consta planilha orçamentária devidamente assinada que justifica alterações de valor?					X
3.3	Consta a justificativa para a solicitação da prorrogação ou aumento do valor?		X			
3.4	Juntada do contrato principal, devidamente visitado pela Controladoria?		X			
3.5	O contrato a ser aditivado está dentro do prazo?		X			
3.6	O contrato a ser Aditivado está dentro do percentual permitido?					X
3.7	Consta parecer técnico do engenheiro atestando a necessidade do solicitante					X
3.8	Consta relatório fotográfico que respalda a solicitação					X
3.9	Consta parecer jurídico aprovando o aditivo?		X			
3.10	Consta despacho do presidente?		X			
3.11	O termo aditivo foi publicado no prazo?					
3.12	Consta viabilidade orçamentária?		X			
3.13	O processo está devidamente numerado?		X			
3.14	Consta controle de saldo?				X	
4. CONVENIO						
4.1	Consta cópia de Termo de Convênio?					X
4.2	Consta cópia de Termos de Aditivos de prorrogação?					X
4.3	Consta o Plano de Trabalho do Convênio?					X
4.4	Consta Plano de Trabalho aprovado pela Caixa Econômica Federal?					X
4.5	Consta a indicação da Etapa e Meta a ser executada na justificativa?					X
5. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:						
	Renovação das certidões de habilitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93)					
5.1	Certidão de Regularidade e autenticidades:					
5.1.1	PESSOA JURÍDICA					
5.1.2	1. Receita Federal e Dívida Ativa da União	17/04/2024	14/10/2024	X		
5.1.3	3. FGTS - Fundo de Garantia	11/06/2024	10/07/2024	X		
5.1.4	4. Fazenda Estadual	17/05/2024	17/07/2024	X		
5.1.5	5. Fazenda Municipal	04/03/2024	04/09/2024	X		
5.1.6	6. Trabalhista	17/05/2024	13/11/2024	X		
6. AVALIAÇÃO CRONOLÓGICA						
6.1	CONTRATO ORIGINAL	DATA DE INÍCIO	PRAZO FINAL			

Handwritten signature

45



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CHECK - LIST PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Dispensa nº 020/2021

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Geral

Nº CONTRATO: 026/2021

FORNECEDOR: INFRARED TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO: Execução de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais.

6.2	CONTRATO Nº 026/2021	05 de abril de 2021	05 de janeiro de 2022			
6.3	1º TERMO ADITIVO	24 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022			
6.4	2º TERMO ADITIVO	01 de janeiro de 2023	31 de setembro de 2023			
6.5	3º TERMO ADITIVO	01 de outubro de 2023	01 de julho de 2024			

7. AVALIAÇÃO DOS % DE ACRÉSCIMO

7.1	CONTRATO	VALOR	% DE ACRÉSCIMO	VALOR DO ADITIVO	TOTAL			X
7.1.1								
7.1.2								
7.1.3								
7.1.4								
7.1.5								
7.1.6								

8. DOS ADITIVOS

8.1	Consta o nome ou denominação		X		
8.2	Constam assinaturas de todos os envolvidos no processo?		X		
8.3	Os Aditivos obedecem à ordem cronológica?		X		
8.4	A publicação ocorreu dentro de tempo razoável da assinatura do contrato até 72 horas?				X
8.5	As justificativas apresentadas estão claras, concisas e razoáveis?		X		

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Mediante análise, declara, que o **Processo Administrativo nº 036/2024**, referente ao **Aditivo do Contrato nº 026/2021**, tendo por objeto a execução de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a entidade;

Apto.

Serrinha/Ba, 01 de Julho de 2024


MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97




Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO

Considerando a solicitação para autorização de aditamento de prorrogação de prazo referente à contratação da prestação de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais, para dar continuidade a serviços essenciais, referente ao contrato proveniente da Dispensa nº 020/2021, firmado com a empresa: INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº. 01.727.865/0001-17, conforme contrato e justificativa, e que não ocorra interrupção destes serviços.

Determino ao Setor de Licitação, que proceda a lavratura do termo aditivo ao contrato acima mencionado.

Serrinha, 01 de Julho de 2024.


JOSÉ REIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TERMO ADITIVO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2021

CONTRATO Nº 026/2021

Dispensa de Licitação nº 020/2021

OBJETO: contratação consistê na execução de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, casado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº. 01.727.865 /0001-17, situado Praça da bandeira, nº 31, Centro, Serrinha BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. Erotildes Teles De Oliveira, portadora de documento de identidade nº. 02938499-00 SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato nº 026/2021 devidamente qualificado no Contrato Principal, aplicando-se às normas da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes, tendo em vista:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 026-2021, que o objeto consiste na execução de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais, correspondendo a Dispensa de Licitação 020/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência contratual será por mais 9 (Nove) meses a partir de 01 de Julho de 2024 a 01 de Abril de 2025, em conformidade com a Cláusula decima sétima do referido contrato.

50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O empenho global será realizado através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte: 1.500

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Serrinha - Ba, através do seu Presidente, designará o servidor José Valdo Rodrigues de Sousa que fara o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

O presente termo passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrita fosse e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha/Ba, 01 de Julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA.
CONTRATANTE.

INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 01.727.865/0001-17
Contratada.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

52



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

EXTRATO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 - DL 020/2021, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97. CONTRATADA: INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº. 01.727.865 /0001-17. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09 (NOVE) MESES, A CONTAR DO DIA 01/07/2024 A 01/04/2025. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº. 01.727.865 /0001-17.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2021

CONTRATO Nº 026/2021

Dispensa de Licitação nº 020/2021

OBJETO: contratação consiste na execução de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, casado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº. 01.727.865 /0001-17, situado Praça da bandeira, nº 31, Centro, Serrinha BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. Erotildes Teles De Oliveira, portadora de documento de identidade nº. 02938499-00 SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato nº 026/2021 devidamente qualificado no Contrato Principal, aplicando-se às normas da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes, tendo em vista:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 026-2021, que o objeto consiste na execução de serviços de desenvolvimento de site, com criação de layout exclusivo para Câmara Municipal de Serrinha, manutenção, suporte, atualização em tempo real, hospedagem e-mail oficiais, correspondendo a Dispensa de Licitação 020/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência contratual será por mais 9 (Nove) meses a partir de 01 de Julho de 2024 a 01 de Abril de 2025, em conformidade com a Cláusula decima sétima do referido contrato.

Almeida

5A



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O empenho global será realizado através das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão/Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
Fonte: 1.500

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO


A Câmara Municipal de Serrinha - Ba, através do seu Presidente, designará o servidor José Valdo Rodrigues de Sousa que fara o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

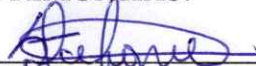
O presente termo passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrita fosse e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha/Ba, 01 de Julho de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA.
CONTRATANTE.


INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 01.727.865/0001-17
Contratada.

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 056.710.635-79

NOME:

CPF: 002.529.553-09



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PUBLICAÇÃO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

56



Diário Oficial do LEGISLATIVO

J. J. S.
SILVA:2478405
6000154

Digitally signed by J. J. S.
SILVA:24784056000154
DN: cn=J. J. S. SILVA:24784056000154
c=BR, o=Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
ou=Certificado FJ A3
Reason: I am the author of the document
Location:
Date: 2024.07.25 11:05:01 -03'00'

ANO 2024 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: José Reis da Silva
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema Geolndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07, Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 060515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP-Brasil que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

57



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2

EXTRATO

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 - DL 020/2021, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97. CONTRATADA: INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº. 01.727.865 /0001-17. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09 (NOVE) MESES, A CONTAR DO DIA 01/07/2024 A 01/04/2025. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: INFRARED TECNOLOGIA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº. 01.727.865 /0001-17.



50